

**DECRETO Nº 0015/2026**  
DE 24 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO  
PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a inclusão e permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa BPC na Escola, instituído pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Programa no âmbito do Município de Poço Redondo/Sergipe.

**Art. 2º** O Comitê Gestor terá caráter intersetorial e será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social representada por Marina Meneses, inscrita no CPF 015.755.445-71;
- II – Secretaria Municipal de Educação representada por Márcia Vieira da Costa Menezes, inscrita no CPF 065.092.065-10;
- III – Secretaria Municipal de Saúde, representada por Divanara Xavier Basto Araújo, inscrita no CPF 024.398.045-09.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor:

- I – Coordenar a implementação do Programa BPC na Escola no município;
- II – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas envolvidas;
- III – Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do BPC;
- IV – Identificar e propor estratégias para superação de barreiras que dificultem a inclusão escolar;
- V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- VI – Sensibilizar e mobilizar a rede de serviços para a execução do Programa.

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.





**Art. 5º** A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada (01) um mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 7º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, Poço Redondo/SE, em 24 de abril de 2026.

**JOSIVALDO DE SOUZA**  
Prefeito(a) Municipal

